

pitania devia formar os corpos mais numerosos que nunca nellas se formarão; porém assim que vi, que convocados por hum indulgente Bando e com muitas cartas, beneguidades, e honras concorrião a tropel, logo immediatamente permitti que os viandantes se ligitimassem pela Policia perante as Justiças das respectivas villas: Assim se estava praticando já, quando eu recebi a carta de V. Ex.^a, e assim se praticará sempre emquanto o mayor bem do serviço não pedir o contrario; porém sempre aos commerciantes permittirei, e facultarei que com huma simples Petição que antecedentemente me remettão para o Passaporte do Governo, que se ligitimem nos ditos Territorios, sem lhe ser preciso vir a esta cidade; e por hora todos estão uzando desta liberdade com o que logo evitei qualquer affectada demora do Commercio, e prejuizo dos Direitos; e quando eu assim não tivesse providenciado, promptamente daria a sobredita providencia pela insinuação de V. Ex.^a: Igual correspondencia espero merecer a V. Ex.^a; e por exercicio della espero, que V. Ex.^a se digne attender o officio que lhe dirigi com data de quinze de Agosto do anno presente, de que até agora não tive resposta; pois se precisa muito nesta estação da Real Fazenda que se cumpra a Ordem Regia appontada no mesmo officio, e que se lhe remettão os dous contos de réis que executivamente se mandavão recadar de Jozé Alves Maciel. Deus guarde a V. Ex.^a São Paulo 7 de Dezembro de 1775.—*Martim Lopes Lobo de Sal-danha.*

f—DE D. ANTONIO DE NORONHA, 1775.

Illmo. e Exmo. Snr.—Hontem fui entregue da carta, que V. Ex. me dirigiõ na data de sette do corrente, sobre a controversia dos Limites das Capitancias, que governamos pela parte de Santa Anna, Ouro fino, Conceição, São Pedro de Alcantara, e Assumpção; (*) e nada mais posso responder a V. Ex. nesta materia, do que rateficarlhe o que já lhe expuz em carta de officio a este respeito, insistindo em que somente a resolução de Sua Magestade sobre as contas, que nossos pre-

(*) Não se encontra no respectivo Registro a referida carta. (N. da R.)



decessores derão ao dito Senhor, pode determinar esta contenda.

Persuadase V. Ex. de que eu não dezejo alterar a nossa reciproca harmonia, e de que me não deixo seduzir da ambição de estender os Limites deste Governo; antes pelo contrario estou bem persuadido, que são mais felizes os Governadores, que tem menos numero de subditos debaixo da sua direcção.

Queira V. Ex. expôr novamente a Sua Magestade as razões, em que funda a sua pertença aos sobreditos districtos, porque deste modo poderá conseguirse a rezolução, que deve finalizar a nossa differença, a qual rezolução eu executarei com particular gosto, demittindo, não só os certões litigiosos, mas ainda as terras civilizadas, que o dito Senhor mandar unir, ou appropriar a esse Governo, sem que me rezolva a expor tambem os fundamentos que occorrem a favor desta Capitania, no que me parece, que dou a V. Ex. huma idéa dos meus sentimentos, e de que só dezejo concorrer para que entre nós se conserve huma inalteravel união.

He certo, que eu mandei hum cabo com huma guarda para pacificar os moradores da campanha do Toledo, e das mais terras daquelles certões, q.' se achavão alterados por cauza das recrutas, que lhe erão pedidas por V. Ex. dentro dos Limites desta Capitania, o que me participarão os Comandantes daquelles Districtos por cartas, cujas copias remeteria agora a V. Ex., se me não achasse agora nesta Villa do Sabará em deligencia muito importante do Real Serviço. Esta acção não se me pode estranhar, porque aquella guarda foi posta no tempo de meu predecessor o Exmo. Conde de Valladares, e se tirou por haver falta de soldados para os Registos no tempo do Exmo. Antonio Carlos. Alem disto as ordens que dei ao sobredito cabo, todas se dirigem á tranquillidade dos Povos; e se ella as excedeo experimentará o castigo, que merece; e já lhe ordeno, que por nenhum pretexto se introduza dentro dos Limites dessa Capitania.

Se V. Ex. conhecesse a sinceridade com que lhe exponho os meus sentimentos, formaria o verdadeiro conseito das minhas intenções, e do disgosto com que me vejo obrigado a não condescender nesta parte com a vontade de V. Ex. Eu mereço que V. Ex. me acredite; e não he justo que me falte á Justiça, que me he devida. Deos Guarde a V. Ex. Villa Real do Sabará a 26 de Dezembro de 1775.—*Dom Antonio de Noronha.*

